



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

“PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL SKATE EM AÇÃO, VISANDO DESENVOLVER A CULTURA DE RUA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO NESTE MUNICÍPIO.”

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com endereço na Rua Castro Alves, nº 756, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, denominado **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL SKATE EM AÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.860/0001-42, com sede na Rua Flamboyant, nº 141, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado por seu Responsável Técnico **HENDERSON AIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, atleta profissional de skate, residente e domiciliado na Avenida JK, nº2953, Edf. Portinari, Apto 101, Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, denominada **PROPONENTE**, partes ao final assinadas, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014 e suas alterações, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a Lei Municipal nº 962 de 17 de setembro de 2021, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Processo Administrativo nº 473/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente convênio é a conjugação de esforços para desenvolver a cultura de rua como ferramenta de inclusão, tendo o Skate e o Street dance como principais atividades, bem como a fotografia, o grafite e o hip-hop, que serão utilizados em outro momento. Ademais, o projeto visa desenvolver habilidades fundamentais das crianças e jovens participantes, tais como atenção, concentração, equilíbrio físico e emocional, consciência, postura corporal e coordenação motora, ocupando o tempo ocioso no contra turno escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como gestora da presente parceria a Sra. Tadina Valéria de Carvalho Santos, matrícula nº 0906, doravante denominada Gestora de convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização;

3.3 Transferir recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária indicada pela PROPONENTE. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento;

3.4 Fiscalizar a distribuição materiais e equipamentos desportivos, bem como, das importâncias que forem empregadas pelo Instituto Skate em Ação;

3.5 Designar gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a)** Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b)** Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c)** Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- d)** Faltas de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5, entende-se por:

- a)** Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;



- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- 3.6 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis
- 3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.9 Nos termos do artigo 116 e seguinte da Lei nº8.666/93, fica o Instituto Skate em Ação obrigado à prestação de contas sobre a utilização da referida verba;
- 3.10 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada;
- 3.11 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
- 3.12 Aplicar recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.13 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;
- 3.14 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias do encerramento do presente termo;
- 3.15 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.16 O Instituto Skate em Ação terá ampla, geral e exclusiva responsabilidade sobre as relações jurídicas eventualmente celebradas com atletas e técnicos/profissionais engajados na consecução dos Programas Desportivos, pelo que, neste ato, exime o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** de qualquer responsabilidade jurídica, seja de que natureza for, advindas ou não da alocação dos Programas, dos referidos técnicos e demais profissionais do esporte;
- 3.17 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo cumprimento das cláusulas do presente convênio, especialmente pelo destino da verba que lhe for destinada e pela distribuição dos equipamentos e material esportivo adquirido pelo Instituto Skate em Ação com destinação



específica, e, ainda, pelas declarações e esclarecimentos que forem prestados em função deste instrumento;

3.18 Cumprir as contrapartidas, quando houver;

3.19 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

3.20 Materiais esportivos em geral, inclusive uniformes para os alunos e monitores;

3.21 Outras despesas necessárias à efetivação dos programas desportivos.

3.22 Permitir o livre acesso dos agentes da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

3.23 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Fomento no valor de R\$ **215.890,00** (Duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa reais) em parcelas conforme Plano de Trabalho em anexo, ocorrerão à conta dos seguintes recursos alocados ao orçamento do Município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.033.2027 – Gestão das Ações de Natureza Esportivas e Recreativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

5.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

6.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;



- 6.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 6.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente Termo de Fomento;
- 6.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 6.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 6.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
- 6.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 6.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- 6.10 A realização de despesas com:
- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
 - d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
 - e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

7.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, **ficando vedada a alteração total do objeto.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO



8.1 A duração do presente convenio será da data de sua assinatura até 30 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 07 de Outubro de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

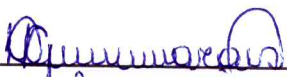
HENDERSON AIRES DE SOUZA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL SKATE EM AÇÃO

TESTEMUNHAS:



CPF: 875.796.185-91



CPF: 786.667.161-34



PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO

1- DADOS CADASTRAIS PROPONENTE

Entidade: INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL SKATE EM AÇÃO

CNPJ: 42.092.860/0001-42

Endereço: RUA FLAMBOYANT, Nº 141 JARDIM PRIMAVERA - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA CEP: 47850-000

Telefone: (71) 99664-5111

E-mail: INSTITUTOSKATEEMACAO@GMAIL.COM

1.1- DADOS CADASTRAIS RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: HENDERSON AIRES DE SOUZA OLIVEIRA

RG 07129411-26 SSP/BA

CPF 806.794.395-87

Endereço: AVENIDA JK 2953, EDF. PORTINARI, APTO 101 – JARDIM IMPERIAL – LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA CEP: 47850-000

Telefone: (77) 98842-9058

E-mail: INSTITUTOSKATEEMACAO@GMAIL.COM

2- DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ: 42.092.860/0001-42

Endereço: AVENIDA BARREIRAS 825, CENTRO - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA CEP: 47850-000

Telefone: (77) 3268-9000

E-mail: PREFEITURA@PMLEM.BA.GOV.BR

3 – JUSTIFICATIVA

O esporte tem sido um grande aliado da política nacional na hora de divulgar uma imagem positiva do Brasil para o mundo. Desenvolver o cidadão através de práticas esportivas é um método que vem dando certo em todo o país. Afinal, não é de hoje que se escuta falar em crianças e adolescentes que mudam suas vidas após participar de projetos sociais.

A prática esportiva vai muito além das disputas dentro dos estádios e ginásios. Ao aliar esporte na rotina é possível permitir, que crianças e jovens se sintam participantes da sociedade, além de possibilitar que eles desenvolvam habilidades fundamentais para o desenvolvimento físico, psicológico e para o processo educacional.

O reconhecimento do esporte como canal de socialização positiva ou de inclusão social é revelado pelo crescente número de projetos esportivos destinados aos jovens das classes populares, financiados ou não por instituições governamentais e privadas.

INSTITUTO SKATE EM AÇÃO
CNPJ 42.092.860/0001-42
RUA FLAMBOYANT, Nº 141- JARDIM PRIMAVERA - CEP 47850-000
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA



4 – OBJETIVO

O Projeto Sk8 tem como objetivo desenvolver a Cultura de rua como ferramenta de inclusão, tendo o Skate e o Street Dance como suas principais atividades, e sendo a fotografia, o grafite e o hip-hop utilizados em outro momento. Trabalhar os aspectos que influenciam diretamente na vida dos envolvidos, como atenção, concentração, equilíbrio físico e emocional, consciência e postura corporal, coordenação motora. Gerar a ocupação do tempo ocioso no contra-turno escolar

5 – PÚBLICO BENEFICIADO

Serão beneficiados diretamente cerca de 650 pessoas com aulas de skate e street dance, divididos em 4 núcleos de skate e 2 de dança.

6 – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

Devido ao atual momento pandêmico, cada aula de skate atenderá cerca de 10 a 15 alunos por aula, com duração de até 50 minutos. Serão cedidos os skates, capacetes e kits de proteção (joelheira, cotoveleira e munhequeira) Será acompanhada de 1 monitor diariamente e o coordenador escalonadamente. Serão ainda utilizados cones e rolos de equilíbrio. As aulas de dança atenderão até 15 alunos por aula. Será utilizada uma caixa de som e terá acompanhamento de 1 monitor e o coordenador escalonadamente. No primeiro mês acontecerá a implementação do projeto com a compra dos materiais e curso de treinamento e aprimoramento dos monitores. A cada 3 meses haverá avaliação dos monitores, bem como, novos cursos de capacitação. Também a cada 3 meses, haverá a compra de peças para reposição e manutenção para os skates. Serão utilizadas as pistas de skate da cidade para as aulas (M3, Ottomar, CEUS, Acácias) e 2 espaços para aulas de dança (CEUS e Ottomar)

7 - RECURSOS

7.1 – MATERIAIS: Para a implementação das aulas de skate será necessário a aquisição de: 60 skates, 60 capacetes, 60 kits de proteção, 8 rolos de equilíbrio, 4 jogos de prato de agilidade, 4 jogos de cones. Para as aulas de dança adquirir 2 caixas de som. Para todos os núcleos: máscaras e luvas descartáveis, além de álcool em gel. A cada três meses, materiais de reposição devem ser adquiridos: 60 shapes, 60 lixas, 60 jogos de parafusos de base, 60 jogos de rolamento.

INSTITUTO SKATE EM AÇÃO
CNPJ 42.092.860/0001-42
RUA FLAMBOYANT, Nº 141- JARDIM PRIMAVERA - CEP 47850-000
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA



7.2 FINANCEIROS: No primeiro mês o investimento será de R\$ 25.210,00 para a compra dos materiais acima citados, mais R\$14.300,00 referente a salários, encargos e taxas. A partir do segundo, será pago mensalmente o valor de R\$ 14.300,00. A cada 3 meses serão investidos cerca de R\$ 7.000,00 para a compra de materiais de reposição, conforme a necessidade exigida pelo desgaste dos materiais.

7.2.1 DAS CONTRATAÇÕES: Todos os monitores serão contratados através da modalidade de contrato, estabelecido entre PJ/MEI.

8 – CRONOGRAMA EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (mês)											
	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Compra de materiais para inicio das atividades	x											
Cursos, Capacitação e qualificação de monitores		x			x			x			x	
Aulas práticas e teóricas skate		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aulas práticas e teóricas dança		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compra de peças de reposição skate				x			x			x		

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

MATERIAIS PARA INICIOS DAS ATIVIDADES

Descrição detalhada da despesa por tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total(R\$)
Skates	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
Capacetes	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
Kit de proteção (joalheira, cotoveleira, munhequeira)	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
Caixa de som	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Prato de agilidade (pct com 10)	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Cone (pct com 10)	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Rolo de Equilibrio	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
Camisas com logo do projeto	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
Luvas descartáveis transparentes (cx com 100)	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Máscaras descartáveis TNT tripla (cx com 100)	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Toucas descartáveis com elástico (cx com 100)	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

INSTITUTO SKATE EM AÇÃO
 CNPJ 42.092.860/0001-42
 RUA FLAMBOYANT, Nº 141- JARDIM PRIMAVERA - CEP 47850-000
 LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA



TOTAL (R\$)			R\$ 25.210,00
MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO / MANUTENÇÃO (TRIMESTRAL)			
Descrição detalhada da despesa por tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total(R\$)
Shape	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Lixa	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
Jogo Parafuso de base	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
Jogo de Rolamento	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Roda	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
TOTAL (R\$)			R\$ 6.360,00
REMUNERAÇÃO MENSAL			
Descrição detalhada da despesa por tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total(R\$)
Treinamento e atualização da equipe técnica e dos monitores seguindo as novas regras do Skate olímpico, através de normas do COB	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Taxas Confederação Brasileira de Skate (CBSK) e Federação de Skateboarding do Estado da Bahia (FESEB)	12	R\$ 1000,00	R\$ 12.000,00
Assessoria de Marketing e Comunicação para sites, mídias impressas e televisivas. Criação de artes e desenvolvimentos Gráficos	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Contabilidade, taxas, tributos e impostos	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Assessoria Técnica e acompanhamento psicológico	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Coordenador	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Monitor skate	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Monitor skate	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Monitor skate	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Monitor dança	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Monitor dança	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Combustível	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL (R\$)			R\$ 171.600,00
TOTAL FINAL ANUAL			R\$ 215.890,00

INSTITUTO SKATE EM AÇÃO
CNPJ 42.092.860/0001-42
RUA FLAMBOYANT, Nº 141- JARDIM PRIMAVERA - CEP 47850-000
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA

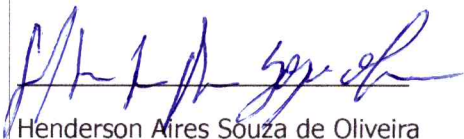


10 – – DETALHAMENTOS DE DESPESAS	
Mês	Valor
Outubro	R\$ 39.510,00
Novembro	R\$ 14.300,00
Dezembro	R\$ 14.300,00
Janeiro	R\$ 20.660,00
Fevereiro	R\$ 14.300,00
Março	R\$ 14.300,00
Abril	R\$ 20.660,00
Maio	R\$ 14.300,00
Junho	R\$ 14.300,00
Julho	R\$ 20.660,00
Agosto	R\$ 14.300,00
Setembro	R\$ 14.300,00
TOTAL	R\$ 215.890,00

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Luís Eduardo Magalhães, 07 de Outubro 2021.



Henderson Aires Souza de Oliveira

11 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente

INSTITUTO SKATE EM AÇÃO
CNPJ 42.092.860/0001-42
RUA FLAMBOYANT, Nº 141- JARDIM PRIMAVERA - CEP 47850-000
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA

